



GOVERNO DE SERGIPE  
**DECRETO Nº 30.523**  
**DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

Cria a Área de Relevante Interesse Ecológico Mata do Cipó, no Município de Siriri e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, e dos arts. 232 e 233, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº. 7.950, de 29 de dezembro de 2014; conforme disposições da Lei nº. 5.858, de 22 de março de 2006, e com base no que dispõe a Lei (Federal) nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e no Decreto (Federal) nº 4.340, de 22 de agosto de 2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico Mata do Cipó abrangendo a área do Município de Siriri, com o objetivo de manter ecossistemas naturais de importância regional ou local, regularizando o uso admissível da área de modo a compatibilizá-la com os objetivos de conservação da natureza.

**Art. 2º** A Área de Relevante Interesse Ecológico Mata do Cipó perfaz uma área bruta de 59,6755 hectares, área líquida de 59,2535 hectares e perímetro de 4.181,89 metros, conforme Memorial Descritivo estabelecido no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 3º** A posse e o domínio da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata do Cipó são públicos, podendo existir áreas particulares nos limites da referida unidade.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos administrar a Área de Relevante Interesse Ecológico, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção,

BD

Faint, illegible text in the upper left quadrant.

Faint, illegible text in the upper right quadrant.

Faint, illegible text in the middle left quadrant.

Faint, illegible text in the middle right quadrant.

Faint, illegible text in the lower left quadrant.

Faint, illegible text in the lower middle quadrant.

Faint, illegible text in the lower left quadrant.

Faint, illegible text in the lower right quadrant.

Faint, illegible text in the lower left quadrant.

Faint, illegible text in the lower middle quadrant.



GOVERNO DE SERGIPE

**DECRETO Nº 30.593**  
**DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**


2


implantação e controle, respeitadas as disposições do plano de manejo da Unidade, discriminado no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 16 de fevereiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

  
**JACKSON BARRETO DE LIMA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

  
**Olivier Ferreira das Chagas**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**

  
**Behedito de Figueiredo**  
**Secretário de Estado de Governo**

PUBLICADO D.O.E.  
DIA 17/02/2017  
  
**Luciano de Almeida Santos**  
Coord. Especial de Registro e Edição  
de Atos Oficiais e Legislação

MEMORANDUM FOR THE RECORD  
DATE: 1/15/54  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]